

CPL
COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-007

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA

Igarapé-Açu/PA
2026

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – CNPJ: 05.149.117/0001-55
Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro
CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-007-SRP

(Processo Administrativo nº (050326-01))

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Benjamin Constant, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.448.197/0001-01, representado pela Sr^a. **ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada no município de Igarapé-Açu/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:	15.448.197/0001-01
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 251.963,31
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/04/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
LINK:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
CONTATO:	cplpmia24@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá itens exclusivos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de campo eletrônico no próprio site de cadastro das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicos: TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município de Igarapé-Açu.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmia24@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCM, Portal da Transparência do Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Igarapé-Açu/PA, 18 de abril de 2026.

ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de uso geral, novos, de primeiro uso, destinados a atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, incluindo suas unidades vinculadas, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no mercado, permitindo ampla competitividade, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

1.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo demandado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, unidade administrativa demandante, e tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de materiais permanentes necessários ao adequado funcionamento das unidades socioassistenciais e à execução das políticas públicas de proteção social básica e especial.

1.3. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborados e aprovados, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Igarapé-Açu/PA, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere às ações voltadas ao

fortalecimento da política municipal de assistência social, à melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, bem como no decreto municipal que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA, aplicável às contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2.2. A forma de contratação adotada será a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujas características técnicas podem ser objetivamente definidas e são amplamente disponíveis no mercado, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente amparada em planejamento prévio, formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em consonância com as exigências legais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

2.4. A contratação observará, ainda, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, os atos normativos internos do Município de Igarapé-Açu/PA e as orientações dos órgãos de controle, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência, garantindo a regularidade do procedimento licitatório e da futura execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA e de suas unidades vinculadas, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que demandam infraestrutura

compatível com a natureza contínua e essencial dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Verifica-se que parte dos mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de uso geral atualmente disponíveis encontra-se desgastada, obsoleta ou insuficiente para atender de forma eficiente às rotinas administrativas e técnicas, comprometendo a organização dos ambientes, a ergonomia, a segurança, a privacidade nos atendimentos e a qualidade do serviço público ofertado.

A aquisição planejada de materiais permanentes visa à substituição de bens deteriorados, à complementação de itens inexistentes ou insuficientes e à adequação dos espaços institucionais às necessidades operacionais das equipes multiprofissionais, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, da produtividade interna e do atendimento humanizado aos usuários da política de assistência social.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, uma vez que a reposição adequada dos bens reduz a ocorrência de manutenções corretivas frequentes, evita aquisições emergenciais e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento da infraestrutura institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a adequada execução das políticas públicas de proteção social básica e especial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abrangência do Fornecimento

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais permanentes, consistentes em mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de uso geral, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, com garantia de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, incluindo suas unidades vinculadas, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),

conforme quantitativos, especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento abrange todos os itens relacionados no escopo da contratação, destinados à substituição, complementação e adequação da infraestrutura física e operacional das unidades socioassistenciais, devendo os bens atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, ergonomia e desempenho definidos neste instrumento.

4.2. Forma de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á na forma de fornecimento sob demanda, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante a entrega dos materiais permanentes pela empresa contratada, observadas as seguintes condições gerais:

- a) os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais técnicos e termos de garantia aplicáveis, quando exigidos;
- b) a entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que procederá ao recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos da legislação vigente;
- d) o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais permanentes, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratuais.

4.3. Integram o Escopo da Contratação, dentre Outras Atividades Correlatas ao Objeto

Integram o escopo da presente contratação, além do fornecimento dos materiais permanentes propriamente ditos:

- a) o transporte, carga e descarga dos bens até o local de entrega definido pela Administração, às expensas da contratada;



- b) a montagem, instalação e ajustes iniciais, quando aplicável, garantindo a plena funcionalidade dos bens fornecidos;
- c) o fornecimento de manuais técnicos, instruções de uso e orientações básicas de operação e manutenção, quando aplicáveis, preferencialmente em língua portuguesa;
- d) a concessão de garantia mínima de fábrica, conforme especificações dos fabricantes e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) o atendimento às condições de suporte técnico e assistência, quando exigidas pelas características do bem fornecido;
- f) o cumprimento de todas as demais obrigações acessórias necessárias à adequada execução do objeto.

O escopo descrito deverá ser executado de forma integral, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, as condições contratuais e as exigências legais aplicáveis, assegurando a plena execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. Quantidades e dimensionamento

As quantidades dos materiais permanentes a serem adquiridos foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA e de suas unidades vinculadas, especialmente os CRAS e o CREAS, considerando a estrutura física existente, a demanda operacional, a substituição de bens desgastados ou obsoletos e a complementação de itens insuficientes.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitada a disponibilidade orçamentária.

O dimensionamento adotado busca assegurar equilíbrio entre a adequada cobertura das necessidades institucionais e a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando tanto aquisições excessivas quanto insuficientes.

5.2. Unidades de medida

As unidades de medida dos itens foram definidas de acordo com a natureza de cada material permanente, observando-se os padrões usualmente praticados no mercado fornecedor, tais como unidade (un), conjunto (cj), peça (pc) ou outras unidades compatíveis, conforme especificado na planilha de itens que integra este Termo de Referência.

A definição adequada das unidades de medida visa garantir clareza na formulação das propostas, precisão na execução do fornecimento, correta medição para fins de pagamento e adequada fiscalização contratual.

5.3. Relação de itens

A relação completa dos itens, com a descrição detalhada, quantitativos estimados e respectivas unidades de medida, encontra-se discriminada em anexo a este Termo de Referência, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento, para todos os fins de direito.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos técnicos

- a) Os materiais permanentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- b) Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e funcionalidade compatíveis com o uso institucional contínuo.
- c) Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, selos de conformidade ou registros exigidos pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANVISA ou outros, conforme a natureza do item.

d) Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, instruções de operação e termos de garantia, preferencialmente em língua portuguesa, quando aplicável.

e) Os itens deverão ser compatíveis com as condições de uso das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando aspectos como espaço físico, infraestrutura disponível e rotina operacional.

6.2. Requisitos legais

a) A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais aplicáveis às contratações públicas.

b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos exigidos no edital e na legislação vigente.

c) O fornecimento dos bens deverá atender à legislação ambiental, de segurança do trabalho e de defesa do consumidor, quando aplicável, sendo de responsabilidade da contratada a observância de tais normas.

d) É vedada a exigência ou o fornecimento de produtos com especificações restritivas, marcas, modelos ou fabricantes determinados, admitindo-se quaisquer bens que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

6.3. Requisitos operacionais

a) O fornecimento dos materiais permanentes deverá ocorrer conforme ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação dos bens até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

c) Os bens fornecidos estarão sujeitos a recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, cabendo à Administração rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas ou às condições contratuais.

d) A contratada deverá prestar suporte técnico inicial, quando exigido pela natureza do bem fornecido, garantindo a correta utilização dos materiais permanentes.

e) Eventuais substituições de bens rejeitados deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de fornecimento

O fornecimento dos materiais permanentes dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, vinculados ao contrato administrativo firmado com base na Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da respectiva ordem, o prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão, podendo ser ajustado conforme a natureza dos itens, desde que previsto no edital e aceito pela Administração.

7.2. Recebimento dos bens

Os materiais fornecidos estarão sujeitos a recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições contratuais, e a recebimento definitivo, após constatado o atendimento integral ao objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se for o caso, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Vigência do contrato administrativo

O contrato administrativo a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento, respeitados os limites legais aplicáveis.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, localizada no seguinte endereço: Travessa Benjamin Constant, s/nº, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA.

8.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horário previamente acordado com a Administração, de modo a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização designada.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer com a presença de servidor responsável pelo recebimento, para fins de conferência, verificação da conformidade técnica e quantitativa dos bens, bem como adoção dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais permanentes no local indicado correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devida qualquer compensação adicional por parte da Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á na modalidade de fornecimento sob demanda, compreendendo a entrega dos materiais permanentes pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo a ser celebrado com base na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para entrega dos materiais permanentes.

9.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais técnicos e termos de garantia, quando aplicáveis.

9.4. A execução do objeto compreenderá, quando necessário, a montagem, instalação e ajustes iniciais dos bens fornecidos, de modo a assegurar sua plena funcionalidade e adequação às necessidades da Administração.

9.5. A contratada deverá assegurar que os materiais permanentes fornecidos atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos, sob pena de recusa do recebimento, substituição dos itens e aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A entrega e a execução do fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela verificação da conformidade técnica e quantitativa dos bens, bem como pela adoção dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente.

9.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais permanentes, condicionado à comprovação de que o fornecimento atendeu integralmente às exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas.

9.8. Eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento deverão ser sanadas pela contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, inclusive mediante substituição dos bens, quando necessário.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
- b) zelar pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- c) analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações ou pedidos formulados pela contratada;
- d) promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis;

e) adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

10.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais permanentes quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2.1. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a verificação da conformidade técnica dos bens entregues;
- b) a conferência dos quantitativos, unidades e características dos materiais fornecidos;
- c) a verificação do estado de conservação, funcionamento, segurança e desempenho dos bens;
- d) a análise da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, manuais e termos de garantia, quando aplicáveis.

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, checklists técnicos ou outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, a liberação de pagamentos e a adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para fins de correção, substituição dos bens, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4. O recebimento dos materiais permanentes será realizado de forma:

- a) provisória, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes e da documentação; e
- b) definitiva, após a verificação da plena conformidade dos bens com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, garantindo comunicação clara, rastreabilidade das informações, registro adequado das ocorrências e transparência na execução do objeto.

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto, com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição do objeto dar-se-á por item efetivamente fornecido, considerando-se como unidade de medição cada material permanente entregue (mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos ou utensílios), em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os bens entregues integralmente, acompanhados da documentação exigida e aceitos pela fiscalização da contratante, após verificação da conformidade técnica e quantitativa.

11.2. Atesto

11.2.1. O atesto do fornecimento será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais permanentes entregues com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências legais.

11.2.2. O atesto ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de termo, despacho ou registro formal que comprove:

- a) a entrega integral dos materiais permanentes;
- b) a conformidade técnica, funcional e operacional dos bens;
- c) a regularidade da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, manuais e termos de garantia, quando aplicáveis.

11.2.3. Na hipótese de identificação de inconformidades, o atesto ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração em favor da contratada após o recebimento definitivo e o devido atesto do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos demais documentos exigidos, observadas as normas legais e contratuais.

11.3.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor dos itens efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo previsto no contrato, contado da data do atesto, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou documentais.

11.3.3. O pagamento estará condicionado à:

- a) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) observância das disposições contratuais e da legislação vigente.

11.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais previstos na legislação vigente, observado o disposto no contrato administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais permanentes objeto da contratação — compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de uso geral — novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e em seus anexos.

12.2. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

12.3. Fornecer todos os acessórios, componentes, manuais técnicos, instruções de uso e termos de garantia, quando aplicáveis, preferencialmente em língua portuguesa, necessários à correta utilização dos bens fornecidos.

12.4. Garantir que os materiais permanentes atendam integralmente às normas técnicas, de segurança, legais e ambientais aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades decorrentes de desconformidade.

12.5. Proceder à substituição imediata de qualquer material permanente que apresente defeito de fabricação, falha técnica, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, constatada no recebimento provisório ou definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. Assegurar a garantia de fábrica dos bens fornecidos, pelo prazo mínimo exigido, responsabilizando-se pelo atendimento às condições de garantia e pela correção de eventuais defeitos cobertos.

12.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

12.8. Atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para a fiel execução do objeto.

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela contratante.

12.10. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo, neste Termo de Referência e nas normas internas do Município de Igarapé-Açu/PA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando informações, documentos e orientações indispensáveis à adequada execução do objeto.

13.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Receber os materiais permanentes fornecidos, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

13.5. Atestar o fornecimento dos materiais permanentes quando comprovado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, para fins de medição e pagamento.

13.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato administrativo, após o recebimento definitivo e o devido atesto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos atos normativos internos do Município de Igarapé-Açu/PA.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de preços

Em razão de o objeto da contratação consistir no fornecimento de materiais permanentes, com preços registrados em Ata de Registro de Preços e execução vinculada às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Repactuação de preços

A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente.

14.3. Revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro)

A revisão de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e formalmente reconhecida e aceita pela Administração.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução adotado e os riscos envolvidos.

15.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se por se tratar de fornecimento de materiais permanentes, com execução vinculada às ordens de fornecimento e pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e ao devido atesto por parte da Administração, circunstância que reduz significativamente os riscos financeiros e operacionais.

15.3. Ademais, a contratação não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou vulto que justifique a exigência de garantia, sendo considerados suficientes os mecanismos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência e no contrato administrativo para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. SUBCONTRATAÇÃO



16.1. A subcontratação será vedada para a execução do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto sobre a origem, a qualidade, a conformidade técnica e a garantia dos materiais permanentes, bem como a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos bens, a rastreabilidade do fornecimento, a compatibilidade técnica com as especificações previstas neste Termo de Referência e a eficiência logística da entrega, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de inconformidades técnicas, atrasos ou prejuízos à Administração Pública.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP decorrente da presente licitação caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento, controle e administração da ata durante todo o seu período de vigência.

17.2. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a vigência da ata e zelar pelo cumprimento de seus prazos e condições;
- b) controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas com base na ata;
- c) autorizar e emitir ordens de fornecimento ou solicitar a formalização dos contratos administrativos decorrentes;
- d) acompanhar o desempenho da(s) empresa(s) registrada(s), comunicando eventuais irregularidades à área competente;
- e) adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

17.3. A contratação dos itens registrados na Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante a formalização de contrato administrativo, precedida da respectiva Nota de Empenho ou instrumento

equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

17.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os limites registrados e a vigência da ata.

17.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas revisões, atualizações ou cancelamentos, total ou parciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital e na própria ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

17.6. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado de forma a assegurar a transparência, a eficiência administrativa, o controle dos gastos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto, que compreende materiais permanentes distintos e independentes entre si, tais como mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de uso geral, amplamente disponíveis no mercado. Tal critério favorece a ampla competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, reduz riscos de concentração indevida do fornecimento e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

18.3. Critérios de aceitabilidade de preços

18.3.1. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos valores ofertados por item com o valor estimado pela Administração;
- b) verificação do atendimento às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) análise da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. Será realizada análise específica de exequibilidade sempre que o valor ofertado para determinado item apresentar variação igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estimado pela Administração para o respectivo item.

18.3.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentação técnica e econômica compatível, que demonstre a capacidade de fornecimento do item, incluindo, no mínimo:

- a) Planilha de Composição de custos do item, com detalhamento dos preços unitários;
- b) Notas fiscais de venda dos produtos ou de insumos compatíveis com o item ofertado;
- c) outros documentos idôneos que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta, quando aplicável.

18.3.2.2. A análise de exequibilidade será realizada exclusivamente em relação ao item cuja proposta se enquadre na condição prevista, não interferindo automaticamente na avaliação dos demais itens eventualmente disputados pelo licitante.

18.3.3. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de justificativas insuficientes para comprovação da viabilidade econômica implicará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, sem prejuízo da manutenção da participação do licitante nos demais itens do certame, quando houver.

18.3.4. Não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a compensação de valores entre itens distintos.

18.3.5. Para cada item, será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o menor preço aceitável, atendidas integralmente as exigências editalícias e deste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação de exequibilidade, quando aplicável.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.1. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

18.3.7.2. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

18.3.7.3. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

18.3.7.4. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

18.3.7.5. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.6. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

18.3.7.7. Documentos obrigatórios da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto com ata de aprovação;
- c) Regimento dos fundos instituídos e ata;
- d) Editais de convocação das três últimas AGEs;
- e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;
- f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

18.3.7.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (quando aplicável);

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

18.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC) Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.9. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

18.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

18.4.12. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da licitante.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome e CNPJ do contratante, Período de execução do serviço; quantitativos executados; local de execução dos serviços; informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

18.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.1.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

A presente Análise de Riscos do Contrato tem por objetivo identificar, avaliar e classificar os principais riscos associados à execução do fornecimento dos materiais permanentes objeto desta contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos de eventuais eventos adversos.

A avaliação considera a natureza do objeto, o modelo de contratação adotado (Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preços e formalização de contrato) e as condições de execução previstas neste Termo de Referência, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Tratamento
Atraso na entrega	Possibilidade de atraso na entrega dos materiais permanentes em razão de falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou dificuldades operacionais da contratada	Média	Médio	Médio	Definição clara de prazos contratuais; emissão de ordens de fornecimento com antecedência; acompanhamento contínuo pela fiscalização; aplicação de penalidades previstas em contrato
Fornecimento em desconformidade	Entrega de bens que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos funcionais definidos no TR	Média	Alto	Alto	Especificações técnicas claras; fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo; rejeição e substituição dos itens desconformes, sem ônus para a Administração
Proposta inexequível	Apresentação de proposta com valores manifestamente inexequíveis, comprometendo o fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Análise de exequibilidade conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021; exigência de comprovação de viabilidade econômica quando caracterizada variação significativa em relação ao valor estimado
Descontinuidade do fornecimento	Interrupção do fornecimento em razão de inadimplemento contratual ou dificuldades financeiras da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificação contínua da regularidade fiscal e trabalhista; acompanhamento do desempenho da contratada; aplicação de sanções administrativas e adoção das medidas previstas na ARP e no contrato
Risco orçamentário	Insuficiência ou contingenciamento de recursos para execução das contratações decorrentes da ARP	Baixa	Médio	Baixo	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária antes da contratação e da emissão das ordens de fornecimento; execução conforme conveniência administrativa

Falha na fiscalização	Falhas internas de acompanhamento, comunicação ou controle da execução contratual	Baixa	Médio	Baixo	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; definição clara de atribuições; registros formais das ocorrências; adoção de rotinas administrativas padronizadas
-----------------------	---	-------	-------	-------	---

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º).

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição planejada de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de uso geral, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA e de suas unidades vinculadas, especialmente os CRAS e o CREAS, observando-se todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a seleção do fornecedor até o descarte final dos bens.

Na fase de aquisição, a solução será implementada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e padronização dos bens adquiridos, com especificações técnicas claras e objetivas, compatíveis com os padrões usuais do mercado e com a finalidade institucional dos produtos.

Quanto à utilização, os materiais permanentes serão empregados em atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, exigindo requisitos mínimos de qualidade, ergonomia, segurança, durabilidade e funcionalidade, de modo a suportar o uso contínuo nos ambientes institucionais. As especificações dos produtos foram definidas para garantir desempenho adequado, conforto aos usuários e servidores e compatibilidade com a infraestrutura existente.

No que se refere à manutenção, a solução contempla a exigência de garantia mínima de fábrica e, quando aplicável, suporte técnico e assistência, de forma a reduzir custos operacionais, evitar manutenções corretivas frequentes e prolongar a vida útil dos bens. A escolha de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado também contribui para a facilidade de reposição de peças e eventual substituição.

Na etapa de gestão patrimonial, os bens adquiridos serão devidamente incorporados ao patrimônio do Município, com controle, registro e acompanhamento de sua utilização, assegurando rastreabilidade, conservação adequada e uso racional dos recursos públicos.

Por fim, quanto ao descarte, a Administração adotará procedimentos ambientalmente adequados ao final da vida útil dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente correta dos materiais.

Dessa forma, a solução proposta foi concebida de maneira integrada, considerando todo o ciclo de vida do objeto, garantindo eficiência, economicidade, sustentabilidade e atendimento pleno ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação pretendida encontra-se adequadamente prevista no planejamento orçamentário do Município, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente do fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA.

22.2. Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento vigente, no programa e na ação correspondentes às políticas públicas de proteção social básica e especial, observados o elemento de despesa e a fonte de recursos pertinentes.

22.3. A execução da contratação estará condicionada à prévia emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com as normas de finanças públicas aplicáveis, não havendo vinculação a recursos oriundos de convênio federal.

22.4. As informações detalhadas de classificação orçamentária constarão do empenho ou do instrumento próprio a ser emitido na fase correspondente da execução contratual, observados os procedimentos administrativos e contábeis adotados pelo Município.

22.5. Registra-se que a contratação é compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da responsabilidade fiscal e da regularidade da despesa pública, não implicando criação de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, julgamento das propostas, formalização do contrato administrativo e fiscalização da execução do objeto.

23.2. Todas as condições, especificações técnicas, prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela contratada, constituindo-se em parte integrante e indissociável do instrumento contratual.

23.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do Município e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.4. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas ou modificação das condições pactuadas, sem a devida formalização por meio de termo aditivo ou instrumento legalmente admitido.

23.6. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, sem que caiba à licitante ou à contratada direito a indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

Igarapé-Açu (PA), XXXXXXXXXXXX 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

ANEXO DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Longarina para sala de espera com 04 (quatro) lugares, composta por assentos individuais interligados, com estrutura confeccionada em aço carbono, submetida a tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática a pó ou tecnologia equivalente que assegure resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com capacidade mínima de carga de 120 kg por assento. Comprimento total entre 1,90 m e 2,10 m, altura aproximada do assento de 45 cm e profundidade mínima aproximada de 60 cm. Base equipada com sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e adaptação a pequenas irregularidades do piso. Cor livre. Produto novo, sem uso, fornecido montado ou com montagem inclusa, quando aplicável, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações do INMETRO ou órgão competente, quando aplicável.	UNID	30
2	Cadeira para atendimento, modelo fixo, sem braços, com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática a pó ou acabamento equivalente que assegure resistência e durabilidade. Assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo, revestidos em couro ou tecido de alta resistência, com acabamento uniforme e de fácil higienização. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Altura total aproximada de 90 cm. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações do INMETRO ou órgão competente, quando aplicável.	UNID	25
3	Cadeira para escritório, modelo operacional giratório, com estrutura resistente e base em nylon de alta durabilidade, composta por 05 (cinco) rodízios que permitam adequada mobilidade. Dotada de pistão a gás para regulagem de altura do assento, com acionamento por alavanca lateral, possibilitando ajuste conforme necessidade do usuário. Possuir braços fixos confeccionados em material resistente. Assento e encosto com formato ergonômico, estofados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo, revestidos em material de alta resistência e fácil higienização. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações do INMETRO ou órgão competente, quando aplicável.	UNID	45
4	Cadeira de escritório giratória, linha executiva/diretor, com estrutura reforçada e acabamento de padrão superior, destinada a uso administrativo. Dotada de base com 05 (cinco) apoios, confeccionada em metal cromado ou nylon de alta resistência (premium), com rodízios adequados ao uso em piso frio ou superfície equivalente.	UNID	12

CPLCOMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**PREFEITURA**
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

	Possuir mecanismo de inclinação do tipo relax ou sincron, com travamento em posição de trabalho e ajuste de tensão conforme peso do usuário, além de regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás com acionamento por alavanca lateral. Assento e encosto com estofamento reforçado, confeccionados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, revestidos em material de alta resistência e fácil higienização. Encosto em altura média ou alta, com conformação ergonômica. Braços fixos ou com regulagem de altura, confeccionados em material resistente. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações do INMETRO ou órgão competente, quando aplicável.		
5	Cadeira monobloco confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta, modelo reforçado, sem braços, com estrutura única e acabamento uniforme, resistente a impactos e ao uso contínuo. Produto empilhável, permitindo fácil armazenamento e organização. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Dimensões compatíveis com padrão adulto, proporcionando estabilidade e conforto. Produto novo, sem uso, devendo possuir certificação do INMETRO válida e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.	UNID	30
6	Bebedouro tipo industrial ou de coluna, com capacidade de armazenamento entre 50 e 100 litros, destinado ao fornecimento contínuo de água, com sistema de refrigeração por compressor de alto desempenho, operando em tensão 127V. Gabinete confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Equipamento com ligação direta à rede hidráulica, devendo possuir ponto apropriado para instalação de filtro externo, não incluso. Dotado de no mínimo duas saídas independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada, com acionamento individual. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações do INMETRO ou órgão competente, quando aplicável.	UNID	8
7	Mesa para escritório com tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, garantindo resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. Bordas revestidas com fita de PVC com espessura mínima de 2 mm, aplicada por processo que assegure adequado acabamento e proteção contra impactos. Estrutura confeccionada em material resistente, compatível com o tampo, proporcionando estabilidade e durabilidade ao conjunto. Dimensões padrão: comprimento entre 1,20 m e 1,50 m, largura aproximada de 60 cm e altura aproximada de 74 cm. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	15
8	Mesa auxiliar para impressora, com estrutura confeccionada em aço carbono, dotada de tratamento anticorrosivo e pintura epóxi	UNID	10

CPLCOMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

	eletrostática a pó ou acabamento equivalente que assegure resistência e durabilidade. Tampo superior confeccionado em MDF com espessura compatível ao uso, revestido em material resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 70 cm de altura. Deverá possuir prateleira auxiliar inferior integrada à estrutura, destinada ao apoio de suprimentos ou equipamentos, garantindo estabilidade ao conjunto. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.		
9	Armário vertical confeccionado em chapa de aço com espessura entre 26 e 28, com estrutura reforçada, submetido a tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência e durabilidade. Altura total entre 1,60 m e 1,80 m, com compartimento interno composto por 04 (quatro) prateleiras resistentes e adequadamente distribuídas, possibilitando organização de materiais diversos. Dotado de porta com sistema de fechamento por chave, assegurando a guarda e proteção do conteúdo interno. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
10	Armário aberto, sem portas, confeccionado integralmente em aço, com estrutura reforçada, submetido a tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência, durabilidade e acabamento uniforme. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas fixas ou reguláveis, adequadas para organização de materiais diversos. Altura aproximada entre 1,50 m e 1,80 m. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
11	Estante confeccionada integralmente em aço, com estrutura reforçada, submetida a tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência e durabilidade. Composta por 06 (seis) prateleiras ajustáveis em altura, permitindo adequação conforme a necessidade de armazenamento, com capacidade mínima de carga entre 30 kg e 50 kg por prateleira, distribuída uniformemente. Dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 92 cm de largura e 40 cm de profundidade. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	5
12	Armário confeccionado em MDF de espessura compatível com o uso, com estrutura reforçada e acabamento em material resistente e de fácil higienização. Altura aproximada de 1,80 m, dotado de 06 (seis) prateleiras internas reforçadas, fixas ou reguláveis, adequadas para armazenamento de materiais diversos. Modelo com fechamento podendo ser com ou sem portas, conforme especificação da contratação, devendo, quando possuir portas, contar com sistema de abertura e ferragens resistentes. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10

13	Aparador confeccionado em MDF de espessura compatível com o uso, com estrutura reforçada e acabamento em material resistente e de fácil higienização, garantindo estabilidade e durabilidade. Comprimento entre 1,20 m e 1,40 m, com altura aproximada de 80 cm, adequado para utilização em recepções e como móvel de apoio. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	5
16	Balcão para atendimento confeccionado em MDF de espessura compatível com o uso, com estrutura reforçada e acabamento em material resistente e de fácil higienização. Altura aproximada de 1,10 m e comprimento entre 1,80 m e 2,00 m. Dotado de tampo superior reforçado, adequado para apoio contínuo de materiais e equipamentos, e compartimentos internos em formato de nichos para organização de documentos e objetos. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	3
18	Quadro branco com superfície em laminado melamínico de alta resistência, adequado para escrita com marcador específico e de fácil limpeza, garantindo boa durabilidade e baixo índice de manchas. Estrutura confeccionada em alumínio anodizado ou acabamento equivalente, proporcionando leveza, resistência e acabamento uniforme. Dimensões de 120 cm x 180 cm. Produto novo, sem uso, acompanhado de sistema de fixação compatível com instalação em parede, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
19	Quadro para avisos com estrutura confeccionada em alumínio anodizado ou acabamento equivalente, garantindo resistência, leveza e durabilidade. Superfície em placa de cortiça natural de boa densidade, adequada para fixação de avisos com alfinetes ou tachinhas, com resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 90 cm x 120 cm. Produto novo, sem uso, acompanhado de sistema de fixação compatível com instalação em parede, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
20	Conjunto infantil composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado a atividades pedagógicas, confeccionado em polipropileno resistente, atóxico e de fácil higienização. Mesa com formato adequado ao uso infantil, com altura aproximada de 60 cm, estrutura estável e cantos arredondados para maior segurança. Cadeiras coloridas, confeccionadas em polipropileno injetado de alta resistência, com acabamento uniforme, superfície lisa e bordas arredondadas, devidamente certificadas pelo INMETRO. Conjunto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	CNJ	15
21	Conjunto adulto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado a uso institucional, com acabamento padrão compatível com ambientes administrativos. Mesa com dimensões entre 1,00 m e 1,20	UNID	10

CPLCOMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**PREFEITURA**
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

	m de diâmetro, quando redonda, ou com medidas equivalentes quando em formato quadrado, confeccionada em MDF de espessura compatível com o uso, com estrutura reforçada e revestimento em material resistente e de fácil higienização. Cadeiras confeccionadas em MDF, com estrutura estável, acabamento uniforme e resistente ao uso contínuo. Conjunto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.		
22	Poltrona individual de um lugar, com estrutura interna em madeira devidamente tratada e reforçada, garantindo resistência e estabilidade ao uso contínuo. Assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e durabilidade, revestidos em couro de alta resistência e fácil higienização, com acabamento uniforme. Largura total entre 75 cm e 90 cm. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
23	Poltrona de dois lugares, com estrutura interna reforçada em madeira devidamente tratada ou material equivalente de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade ao uso contínuo. Assento duplo com estofamento confeccionado em espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e resistência, revestido em material de alta durabilidade e fácil higienização, com acabamento uniforme. Largura aproximada de 1,60 m. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	10
24	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade nominal de 9.000 BTUs/h, dotado de tecnologia Inverter, operando em tensão 220V. Equipamento com classificação energética "A" conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, garantindo maior eficiência energética e menor consumo. Ciclo frio, admitindo-se modelo com função quente/frio opcional. Composto por unidade interna e unidade externa, com controle remoto sem fio, filtro de ar lavável e funções mínimas de refrigeração, ventilação e desumidificação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO aplicável.	UNID	18
25	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade nominal de 12.000 BTUs/h, dotado de tecnologia Inverter, operando em tensão 220V. Equipamento com classificação energética "A" conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, garantindo eficiência energética e redução no consumo de energia. Ciclo frio, admitindo-se modelo com função quente/frio opcional. Composto por unidade interna e unidade externa, com controle remoto sem fio, filtro de ar lavável e funções mínimas de refrigeração, ventilação e desumidificação. Indicado para ambientes de médio porte. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO aplicável.	UNID	9
26	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade nominal	UNID	3

CPLCOMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

	de 18.000 BTUs/h, dotado de tecnologia Inverter, operando em tensão compatível com a rede elétrica local. Equipamento com classificação energética "A" conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, garantindo eficiência energética e menor consumo. Ciclo frio, admitindo-se modelo com função quente/frio opcional. Indicado para ambientes de maior porte. Deverá possuir serpentina confeccionada em cobre, garantindo melhor desempenho térmico e maior durabilidade. Composto por unidade interna e unidade externa, com controle remoto sem fio, filtro de ar lavável e funções mínimas de refrigeração, ventilação e desumidificação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO aplicável.		
27	Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 50 cm, equipado com no mínimo 03 (três) velocidades de funcionamento e sistema de oscilação horizontal automática, permitindo melhor distribuição do ar no ambiente. Motor com potência aproximada de 200 W, compatível com uso contínuo, garantindo desempenho adequado e baixo nível de ruído. Grade de proteção metálica ou material resistente, conforme normas de segurança, com fixação apropriada para instalação em parede. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO aplicável.	UNID	10
28	Ventilador de coluna (tipo pedestal), com altura regulável, diâmetro entre 40 cm e 50 cm, equipado com no mínimo 03 (três) velocidades de funcionamento e sistema de oscilação horizontal automática, permitindo adequada circulação de ar no ambiente. Base estável com sistema antiderrapante, garantindo segurança durante o uso. Motor compatível com uso contínuo, com baixo nível de ruído e desempenho adequado. Grade de proteção confeccionada em material resistente, conforme normas de segurança. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO aplicável.	UNID	10
29	Projektor multimídia com resolução mínima nativa HD (1280 × 720 pixels ou superior), brilho mínimo de 3.000 lúmens ANSI, adequado para projeções em ambientes internos com iluminação controlada. Equipamento com entradas mínimas HDMI e USB, compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos de mídia, devendo suportar apresentações de slides, vídeos e conteúdos multimídia em geral. Sistema de projeção com ajuste de foco e correção de keystone, quando aplicável. Produto novo, sem uso, acompanhado de controle remoto, cabos essenciais para funcionamento e manual do fabricante, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	4
30	Caixa de som amplificada com potência nominal entre 300 W RMS, adequada para reprodução de áudio em ambientes internos e externos de médio porte. Equipamento com conectividade Bluetooth integrada, permitindo reprodução sem fio a partir de dispositivos compatíveis,	UNID	2

	além de possuir entradas mínimas USB e P10 para conexão de microfones, instrumentos ou outras fontes de áudio. Deverá dispor de controles independentes de volume e equalização básica, quando aplicável. Produto novo, sem uso, acompanhado de cabos essenciais para funcionamento, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.		
31	Microfone do tipo dinâmico, com fio, adequado para uso em apresentações, eventos e sistemas de sonorização em geral. Equipamento com padrão de captação compatível com voz falada ou cantada, corpo confeccionado em material resistente e grade metálica de proteção. Acompanhado de cabo com conector P10 e comprimento mínimo de 3 (três) metros, garantindo mobilidade adequada durante o uso. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	4
32	Triturador de alimentos de uso industrial, com potência mínima de 300 W, adequado para processamento e descarte de resíduos alimentares conforme a finalidade a que se destina. Equipamento com gabinete confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Estrutura robusta, compatível com uso contínuo, com sistema de acionamento seguro e componentes internos de alta resistência. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes, às exigências sanitárias aplicáveis e às certificações pertinentes, quando exigidas.	UNID	10
33	Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 470 litros, sistema de degelo automático tipo Frost Free, garantindo maior praticidade e manutenção simplificada. Equipamento com prateleiras internas confeccionadas em vidro temperado de alta resistência, removíveis e ajustáveis, proporcionando melhor organização interna. Dotado de compartimentos específicos para alimentos e bebidas, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Produto novo, sem uso, devendo possuir classificação energética conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO e atender às normas técnicas vigentes e certificações aplicáveis.	UNID	5
34	Fogão doméstico de 04 (quatro) bocas, com mesa superior confeccionada em aço inoxidável, garantindo resistência e facilidade de limpeza. Equipamento com sistema de acendimento automático integrado, proporcionando maior praticidade e segurança no uso. Forno com capacidade mínima de 50 litros, dotado de grade interna removível, visor frontal em vidro resistente e controle individual de temperatura. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança aplicáveis e possuir certificação do INMETRO correspondente.	UNID	3
35	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas de alta pressão, adequado para uso intensivo em ambientes institucionais ou cozinhas de maior demanda. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de alta resistência, com reforço estrutural que garanta estabilidade e	UNID	3

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



	durabilidade. Queimadores de alta pressão em material resistente ao calor, com grelhas reforçadas e removíveis para facilitar a limpeza. Equipamento dotado de registro individual para cada boca, proporcionando controle seguro da chama. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança aplicáveis e às certificações pertinentes, quando exigidas.		
36	Mesa tipo rack confeccionada em MDF de espessura compatível com o uso, com estrutura reforçada e acabamento em material resistente e de fácil higienização, destinada ao apoio de equipamentos diversos. Dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 60 cm de largura e 75 cm de altura. Deverá possuir base estável e suportar carga compatível com equipamentos eletrônicos ou de informática de porte médio. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes e às certificações aplicáveis, quando exigidas.	UNID	6

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico nº XXX/20XX
Processo Administrativo nº XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			
Nome Fantasia (se houver)			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço completo			
Município/UF			
CEP			
Representante legal			
Cargo/Função			
Celular		Telefone	(xx)- _____
E-mail			
Conta corrente		Agência:	Banco:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o XXXXXXXXXXXX, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante propõe os seguintes valores, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ X.XXX,XX (XX).

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



Declaramos, sob as penas da lei, que:

- 4.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 4.2. A proposta foi elaborada em plena conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as condições neles estabelecidas;
- 4.3. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência;
- 4.4. Comprometemo-nos a manter a proposta válida pelo prazo mínimo de XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação;
- 4.5. Comprometemo-nos a cumprir os prazos, condições de entrega e modelo de execução contratual definidos no Edital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo n.º** **XXXXXXXXXX**, do **Pregão Eletrônico n.º** **XXXXXXXXXXXX**, promovido pelo Fundo Municipal de Educação, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5

(cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2025-XXX SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for o da cidade de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPÉ-AÇU-PA, XXXXX de XXXXXXXX de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº 9-2026-XXX, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXXXXXXXXXXXXX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21 de abril de 202X.

12.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: